



Ofício nº 543/19 CM

Votorantim, 20 de Agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 533/19, datado em 13 de agosto de 2019, através do qual nos encaminha o Requerimento nº 216/19, de autoria do nobre vereador Luiz Carlos dos Santos, apresentado durante a 26ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, realizada em 13 de agosto de 2019, em atenção a solicitação:

- a) Não é possível realizar o levantamento pelo Nobre Vereador, pois a Prefeitura não tem acesso aos dados do Registro de Imóveis para cruzar informações com o Cadastro Imobiliário, nem mesmo aos dados dos Cartórios de Notas;
- b) Prejudicada;
- c) Informa-se o ITBI pode ser parcelado, à pedido do interessado. Basta comparecer na Seção de Fiscalização Tributária que o contribuinte será orientado para tanto. Contudo, importante ressaltar, que o registro do imóvel dar-se-á somente após a quitação do parcelamento, por norma exclusiva do cartório.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
ALISON ANDREI PEREIRA DE CAMARGO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP

Avenida 31 de Março, 327 – Centro – Votorantim – SP – CEP: 18110-900 - Tel.: (15) 3353-8537  
gabinetedoprefeito@votorantim.sp.gov.br